



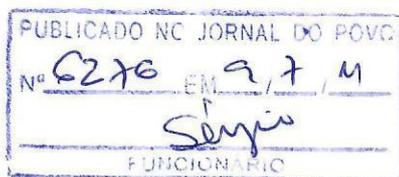
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 1824/2011



SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento geral do Município no valor R\$. 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde.		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações da Saúde		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	37.080,00
Total			37.080,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manutenção e Transferência a Instituições sem fins Lucrativos		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	37.080,00
Total			37.080,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal